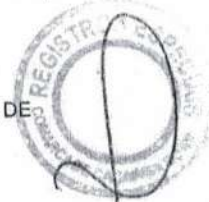




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS
Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioderegistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1178 Av.:02**, às fls. **211** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **15 de outubro de 2021**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **03/09/2021** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de , com início a partir de **03/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 15.10.2021 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/10/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 15 de outubro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10

CERTIDÃO PJ (10 páginas): R\$ 97,00 (0056.04.0700014.04747 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02242 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39924 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2021 00000593 97

js



ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE FUTSAL – ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

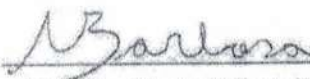
NO DIA 03/09/2021 HORA: 18:00H. LOCAL Sede da ACF. Av. Getúlio Vargas nº 140- Caçapava do Sul, RS. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES O Edital de convocação desta Assembleia foi fixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O Presidente da Associação Caçapava de Futsal – ACF- convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar – se no dia 18 de agosto de 2021, às 18 horas, em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av Getúlio Vargas, nº 140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre MUDANÇA DO ESTATUTO na Redação do art. 13 parágrafo único, restando por unanimidade revogado em sua redação e seus efeitos. Desse modo a nova redação passa a ser:

"Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou a lavratura a presente ata que após lida e aprovada devidamente assinada pelo presidente da mesa e os demais presentes. Junto com a ata segue a nova redação do estatuto em sua integra.


Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres


Vice-Presidente: Cesar Machado Cidade


2º Vice-Presidente: Nilberto Ferreira Barbosa


Continua na próxima página.





ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL

CAPÍTULO 1

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 2016, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 140 - sala: 02, bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL tem por finalidade contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

Art. 3º - Sua outra finalidade é promover eventos de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

Art. 4º - É indeterminada a duração da Associação.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 5º - As eleições para órgãos dirigentes do Clube, ocorrerão de dois anos em dois anos, no mês de janeiro, sempre por voto secreto em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Parágrafo 1º - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

Parágrafo 3º - Somente poderão concorrer aos cargos, chapas compostas por associados, no gozo de seus direitos, apresentar para registro na secretaria do clube até na hora da abertura da Assembleia em segunda convocação, com chapa completa de candidatos.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 5º - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

Continua na próxima página.



CAPÍTULO III- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

- I- Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 2º Vice-Presidente
- IV - Tesoureiro
- V - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos também de dois em dois anos, em Assembleia Geral de associados no mês de janeiro e os demais serão escolhidos pelo Presidente do clube.

Parágrafo 2º - Anualmente a Assembleia Geral aprovará as contas no mês de janeiro.

Parágrafo 3º - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - Ao Presidente caberá:

- I- Presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a associação ativa e passivamente, em *juízo* ou fora dele; III - Dirigir todos os negócios do clube;
- IV - Assinar os cheques com o Tesoureiro Geral e autorizar os pagamentos; V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;
- VII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
- VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

Parágrafo Único- O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

Art. 8º - Compete ao 2º Vice Presidente:

- I- Terá sob sua guarda os livros e documentos da Associação Caçapavana de Futsal.
- II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;
- III - Convocará os associados e atletas para as reuniões;

Continua na próxima página.



IV – Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da Associação Caçapava de Futsal.

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Escriturará os livros da Contabilidade;
- II - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
- III - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

- I - Convocará todos os jogadores da Associação Caçapava de Futsal para treinos e jogos;
- II - Dirigirá o time em todas as ocasiões de jogos;

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11 - Constituem receitas do Clube todas as contribuições, rendas, aluguéis, doações, empréstimos, aplicações financeiras e ingressos, em geral, em sua tesouraria, inclusive os originários de indenização e os encargos ou acréscimos financeiros.

Art. 12 - O patrimônio do Clube é formado por todos os bens, sejam móveis, imóveis, títulos, ações, direitos ou de qualquer outra espécie, que já lhe pertençam ou que venham a ser por qualquer modo adquiridos.

Art. 13 - O patrimônio deve ser registrado, com suas respectivas especificações individuais, em livro próprio, eletronicamente ou em meio mais moderno, a ser utilizado pelo Clube.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

FONTE DE RECURSOS

Art. 14 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de patrocínios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

4 CB Diulen

Continua na próxima página.

St



CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal será eleito também em janeiro, por dois anos e a ele caberá examinar as contas do clube. Será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

- 1 - Examinar balancetes bem como o balanço anual;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesoureira;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano do clube, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do clube.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro para:

- 1 - apreciação do relatório anual do Presidente;
- II - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e as contas dos exercícios;
- III - discutir assuntos de interesses do clube.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

- 1- pela Diretoria, através da maioria de seus membros II
- pelo Conselho Fiscal
- III- a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites, maiores de 18 anos, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede do clube, designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo 4º - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria

Continua na próxima página.

B.



estranha à convocação.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos associados quites, maiores de 18 anos, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 17 - O patrimônio da Associação Caçapavana de Futsal será constituído e mantido pelo auxílio da prefeitura do município, doações feitas pelos patrocinadores e contribuições dos associados.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - A Associação será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - Os associados são divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; li -
- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV - Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos dos associados:

- 1 - Sendo maiores de 18 anos:
 - a) - votar e ser votado para cargos eletivos;
 - b) - tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas; li -

ef B Dielen

Continua na próxima página.



Sem limitações de idade:

- a) - beneficiar-se dos serviços do clube e de suas atividades esportivas;
- b) - desligar-se do clube uma vez comunicado o fato à Diretoria, desde que quites com a diretoria;
- III - São obrigações dos associados:
 - a) - zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes no clube;
 - b) - apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
 - c) - respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;
 - d) - prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados; e)- estar em dia com suas as mensalidades;

DAS PÊNALIDADES

Art. 21 - Os associados e os seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão;
- III - desligamento.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, será assegurado direito de defesa.

Art. 22 - Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 23 - É passível da pena de suspensão o associado que: 1 -

- reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- II - fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;
- III - ceder a carteira social ou recibo a outra pessoa, a fim de que esta ingresse nas dependências do Clube;
- IV - recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de Órgãos do Clube, seus membros ou prepostos;
- V - praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa nas dependências do Clube, ou danificar seu patrimônio.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

Art. 24 - É passível da pena de desligamento o associado que: 1

- reincidir na prática de atos punidos com suspensão;
- II - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou infamantes;

Continua na próxima página.



III - praticar ato grave contra a moral social desportiva ou contra dirigente em função de seu cargo;

IV - denegrir a imagem do Clube de maneira dolosa e a juízo do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O associado, desligado por qualquer motivo, poderá ser readmitido nos termos estatutários, após aquiescência motivada da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, cuja decisão caberá ao Conselho Deliberativo.

Art. 25- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou, na hipótese do inciso III do art. 87, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Sendo cabível a pena de desligamento, o associado poderá ser liminarmente suspenso, até que se conclua o respectivo procedimento de apuração e julgamento da infração a ele atribuída.

Art. 26 - As propostas de aplicação de penalidades poderão ser apresentadas, junto ao Clube, por qualquer associado.

Art. 27 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurada ao associado a real possibilidade de exercício de ampla defesa.

Art. 28 - Em qualquer caso, será formado processo, cujo desenrolar apuratório constará de regulamento apropriado.

Art. 29 - Caso seja constatada infração, o órgão processante, atendendo à gravidade, à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do associado, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração:

1 - a penalidade aplicável dentre as cominadas;

II - o prazo de duração.

Art. 30 - A falta de pagamento das contribuições financeiras, previstas neste estatuto, priva o associado de ingresso nas dependências do Clube, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

DOS RECURSOS

Art. 31 - Caberá recurso das decisões emanadas dos Órgãos do Clube, conforme regulamento próprio.

ef *VB* *Disculm*

Continua na próxima página.

VB



Art. 32 - As punições aplicadas deverão constar de ata contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena, o dia da ocorrência e o dispositivo estatutário ou regulamentar em que se fundamentam.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 33 - São obrigações dos atletas: 1

- reconhecer seus superiores;
- II - jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
- III - assumir compromisso e responsabilidade com a equipe; IV
- não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - A Diretoria poderá excluir, suspender ou advertir associados que não se portarem com respeito às normas determinadas pela Diretoria, facultado o amplo direito de defesa.

Art. 35 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho.

Art. 36 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando de sua conveniência em Assembléia Geral.

Art. 38 - As cores da Associação Caçapavana de Futsal são Verde, vermelho e amarelo.

Caçapava do Sul - RS, 03 de setembro de 2021

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

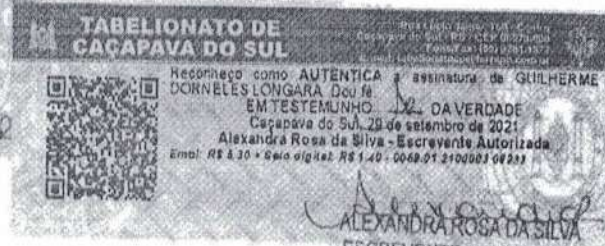
Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Guilherme D. Longara
Guilherme Dorneles Longara
Advogado
OAB/RS 108346



Alexandra Rosa da Silva
ALEXANDRA ROSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Alexandra Rosa da Silva
ALEXANDRA ROSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fim do documento.

SS

DECLARAÇÃO

Nilberto Ferreira Barbosa, CPF 954.518.460-49, RG 9075591025, CRC nº 86.748 declaro ser o contador responsável pela entidade Associação Caçapavana de Futsal e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 16 de junho de 2023.



Nilberto Ferreira Barbosa
CRC/RS 86.748

Nilberto Ferreira Barbosa
Contador - CRC - RS - 86.748
CPF: 954.518.460-49

rs.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.355.297/0001-76		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 07/03/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-2534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 12:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

17



3 MILHÕES DE ACESSOS!!!

Todas Por município Tabelas + Tabelas Campeões + Campeões Profissionais Futsal Atualizações

Quem somos/Contato Escudos Gaúchos Times do Brasil

QUARTA-FEIRA, MARÇO 9

Associação Caçapavana de Caçapava do Sul/RS

Nome: Associação Caçapavana de Futsal - ACF
 Cidade: Caçapava do Sul/RS
 Endereço: Rua Lúcio Jaime, 521 - Centro
 Fundação: 28.01.2016
 Ginásio: Doutor Ciro Carlos de Melo (Melão)
 Cores: verde, amarelo e vermelho.
 Status: profissional/ativo.
 Participações: Campeonato Gaúcho Série Bronze 2016
 Títulos:



Labels: Caçapava do Sul, Futsal

Nenhum comentário:

Postar um comentário



Digite um comentário

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

ACESSOS

3 0 3 8 7 7

PESQUISA (P/ ENCONTRAR
 NOME, CIDADE E ESCREVER
 PALAVRA CIDADE

CATEGORIAS

Basquete (88)
 Beisebol e Softbol (10)
 Bolão (5)
 CMDs (39)
 Diversos (45)
 Estádios (16)
 Federações (22)
 Fut. Areia e Beach Soccer (4)
 Futebol Americano (34)
 Futebol Feminino (96)
 Futebol Sete (95)
 Futebol Society (158)
 Futevôlei (5)
 Futsal (589)
 Futsal Amador (112)
 Futsal Feminino (101)
 Handebol (44)
 Ligas (200)
 Listas (16)
 Memória timesdors (67)
 Paradesporto (8)
 Profissionais (201)
 Punhobol (8)
 Rugby (39)
 Tênis (18)
 Voleibol (51)

TRANSLATE

Selecione o idioma

Powered by Google Tradutor

RECOMENDADOS

Vila Nova - Novo Hamburgo
 Arquivos Futebol Brasil
 Futebol Arquivo
 Futebol de Passo Fundo
 FC Esperança
 FC Municipal - NH
 Súmulas Tche
 Futebol Ao Sul
 Mapa da bola

82

Jogos A.C.F. 2023				Local
03/jun	ACF	X	Trianon Canguçu	Casa
10/jun	AACJ	X	ACF	Jaguarião
17/jun	ACF	X	STA CRUZ	Casa
24/jun	NADAS BRANCO	X	ACF	Rio Pardo
01/jul	ACF	X	AACF	Casa
22/jul	AACF	X	ACF	Chui
29/jul	ACF	X	NADAS BRANCO	Casa
05/ago	STA CRUZ	X	ACF	Sta Cruz
12/ago	ACF	X	AACJ	Casa
19/ago	TRIANON CANGUCU	X	ACF	Canguçu



Busque uma notícia

**CURSOS**
• LIVRES •

Vagas abertas!

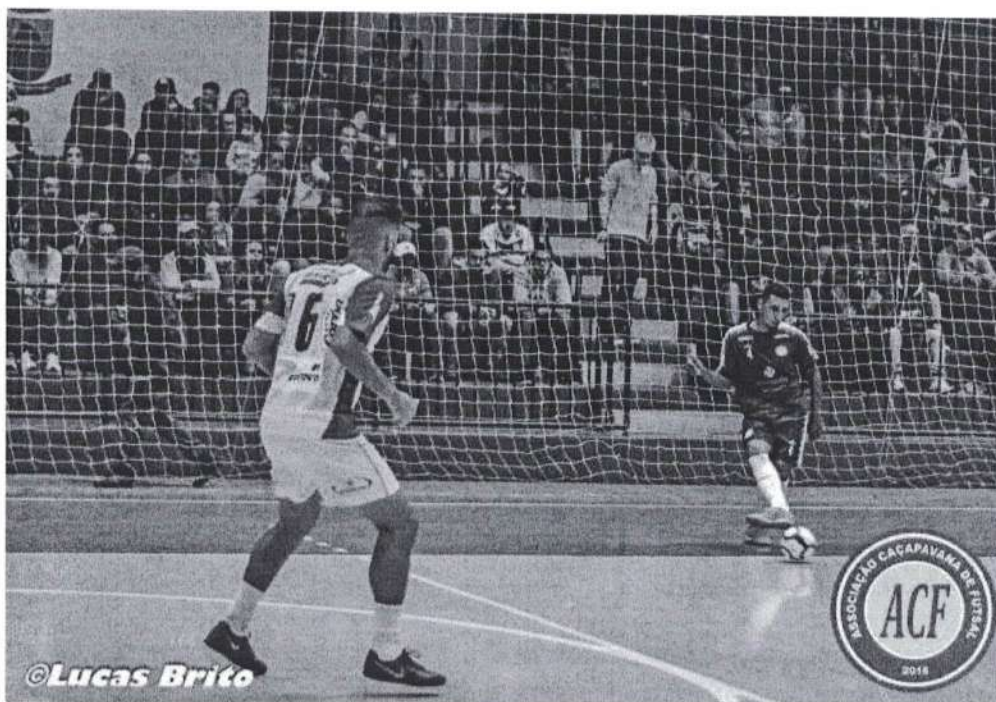
100% gratuito

Ambiente Digit

O Melão vai tremer: ACF estreia no Gauchão de futsal no próximo sábado

Assessoria: [Farrapo](#)

27/05/2023 10:05:47



No próximo sábado, dia 03, a Associação Caçapava de Futsal (ACF) estreia no Gauchão de Futsal Sicredi 2023. O clássico ACF x Trianon Canguçu acontece no Ginásio Melão, a partir das 20h.

Para a atual temporada, o Gauchão prevê um único grupo na 1ª fase, onde os clubes jogarão todos contra todos em turno singular. Sendo assim, o modelo contemplará a realização de todos os clássicos estaduais.

Os ingressos para a estreia da ACF já estão à venda com os patrocinadores e apoiadores



Busque uma notícia

**AD**
IMÓVEIS**55 32814**
ADIMOVEISRS.COM

ACF perde em casa na estreia do Gauchão de futsal

Assessoria: [Farrapo](#)

04/06/2023 11:16:44



Na noite deste sábado, 03, a Associação Caçapavana de Futsal (ACF) fez a sua estreia no campeonato gaúcho de futsal contra a equipe do Trianon de Canguçu. O jogo aconteceu no ginásio Melão, em Caçapava do Sul, que estava lotado.

A ACF acabou saindo na frente, mas levou a virada ainda no primeiro tempo. Na segunda etapa a equipe de Canguçu foi mais eficiente e venceu o confronto por 8 a 3.

O próximo jogo do time de Caçapava do Sul será no próximo sábado, em Jaguarão.

ACF conquista primeira vitória

Neste último sábado (09) a Associação Caçapavana de Futsal (ACF) enfrentou a equipe da Associação Cultural Sul-América (ACESA) de Charqueadas no Ginásio de Esportes Dr.

Neste último sábado (09) a Associação Caçapavana de Futsal (ACF) enfrentou a equipe da Associação Cultural Sul-América (ACESA) de Charqueadas no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão) pela Segunda Fase do Estadual Série Bronze de Futsal.

A equipe Caçapavana, que foi a protagonista do jogo, saiu na frente do placar e não foi ameaçada, conquistando assim sua primeira vitória com placar de 6x3.

Com a vitória, a equipe de Caçapava do Sul subiu uma posição na tabela, de quarto para terceiro lugar, estando classificada no momento e, no próximo sábado (16), recebe em casa a equipe da Cerro Largo/Lojas Becker, da cidade de Cerro Largo, pela penúltima rodada da Segunda Fase.

Data de publicação: 11/09/2017





Busque uma notícia

**CURSOS**
LIVRES

Vagas abertas!

100% gratuito!

Ambiente Digital

CAÇAPAVA DO SUL

ACF vence o líder da Chave fora de casa

30/08/2022 09:25:08

esportes

Atuando em Pelotas, no último sábado (27), a Associação Caçapavana de Futsal venceu o Br Futsal, por 2 a 1. Último invicto do grupo, o time dono da casa tentou propor o ritmo da partida desde o começo, mas parou em uma forte e bem postada defesa da equipe Caçapavana.

Utilizando das dimensões maiores da quadra, ACF encontrou no jogo de velocidade a arma para surpreender os mandantes. Em ataque rápido pelo setor direito, o ala Adriano venceu a marcação e bateu alto para superar o goleiro e abrir o placar.

O BR Futsal, mesmo tendo mais posse não conseguia furar o excelente bloqueio da equipe de Caçapava. Mesmo quando furava em parte essa barreira, parava nas boas defesas do goleiro Matheus Ribeiro. Ainda na etapa inicial, após desarme na quadra de ataque, Diego Lopes encontrou Matheus Pezão para escorar pro gol. Foi o décimo sexto gol do pivô no campeonato.

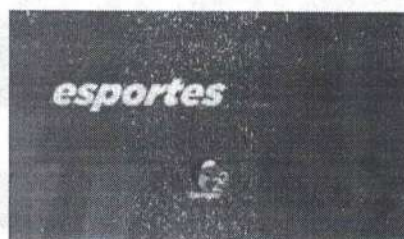
Para etapa final, o jogo seguiu com o desenho semelhante, mas a ACF nitidamente apresentou um desgaste físico maior, mas novamente seguiu sem ser vazada. Porém, já nos minutos finais, e utilizando o goleiro linha, Giorgi Lucas recebeu belo passe em profundidade e bateu pro gol para descontar o marcador.

Faltando cerca de sete minutos para a reta final do confronto, a ACF viu em bela jogada individual de Adriano, que parou na trave, a chance de liquidar o jogo. Mesmo com cinco homens de linha, faltou pontaria ao BR Fu

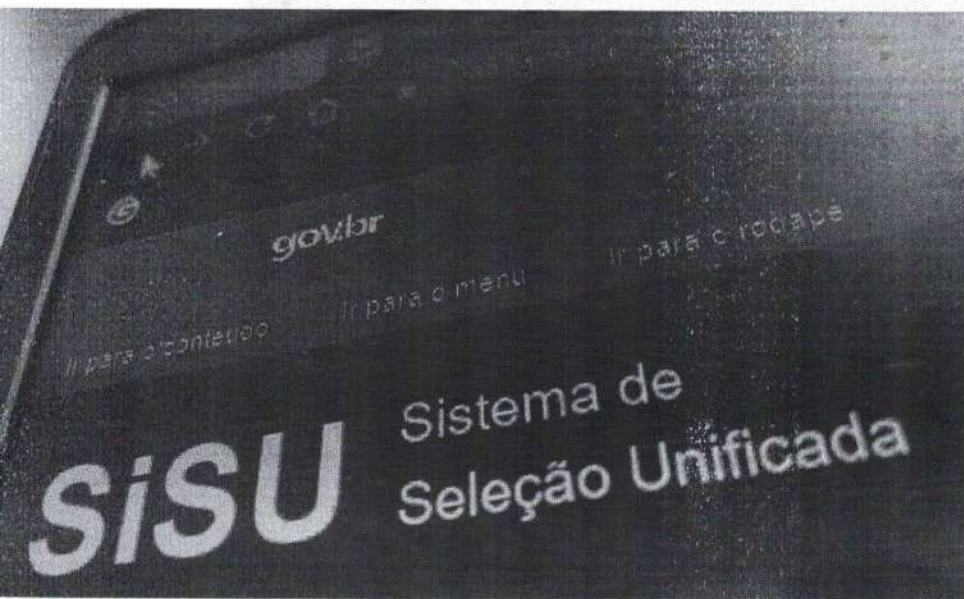
e sobrou competência para a ACF, que administrou bem a vantagem da etapa inicial em um jogo memorável para garantir a vitória. Fim de jogo, BR Futsal 1 x 2 ACF.

No próximo sábado, dia 3/9 a equipe Caçapavana recebe o Cruzeiro, de Canguçu em duelo direto pela vice-liderança da chave. Os dois primeiros colocados do grupo disputam a Taça Farroupilha, competição à parte do estadual, um torneio de inverno que reúne dos líderes dos dois grupos em confrontos eliminatórios únicos.

Por Kahiky Nascimento.



ÚLTIMAS



Geral

[Inscrições para o Sisu do 2º semestre começam nesta segunda-feira](#)

📅 [19/06/2023 09:43:38](#)

Termo de Fomento: Termo de Fomento 23/2021

Número: 23/2021

Categoria: Termo de Fomento

Publicado em: 02 de dezembro de 2021

Início da Vigência: 01/12/2021 **Fim da Vigência:** 31/12/2021

Valor do Contrato: R\$ 8.820,68

Edital Vinculado: Edital 3155/2021 (<https://cacapavadosul.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/2016/?edital-31552021.html>)

Informações do Parceiro:

Razão Social: Associação Caçapavana de Futsal (ACF)

CNPJ: 24.355.297/0001-76

Emenda:

Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ 24.355.297/0001-76, tendo por objeto: fomento a entidade esportiva, através de emenda impositiva individual de vereador nº.19/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021, para a execução do projeto "Futsal Caçapavano".

Informações adicionais:

Entrega de Prestação de Contas em: 26/01/2022

Situação: Após notificação de falta de documentos anexos II e III do Manual de Prestação de contas, entidade entregou sob protocolo nº. 28/2022 datado de 24/02/2022

Situação da Análise Prestação de Contas Final: concluída com parecer favorável datado de 06 de junho de 2022.

Publicação da Prestação de Contas Final: 08/06/2022



St.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ 24.355.297/0001-76, tendo por objeto: fomento a entidade esportiva, através de emenda impositiva individual de vereador nº.19/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021, para a execução do projeto “Futsal Caçapavano”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Geral de Município: Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto; Funcional: 278120003 – Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 2048 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas, Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 9361 - Recurso Livre: 01, conforme objeto de despesa nº 137 referente a emenda individual de vereador nº.19/2021, pelo repasse de acordo com o cronograma de desembolso no montante de R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em parcela única.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

Termo de Fomento: Termo de Fomento 15/2022

Número: 15/2022

Categoria: Termo de Fomento

Publicado em: 16 de setembro de 2022

Início da Vigência: 16/09/2022 **Fim da Vigência:** 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 26.400,00

Editais Vinculados: Edital 3264/2022 (<https://cacapavadosul.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/2133/?editais-32642022.html>)

Informações do Parceiro:

Razão Social: Associação Caçapavana de Futsal (ACF)

CNPJ: 24.355.297/0001-76

Situação da Prestação de Contas: Aguardando análise

Data Limite de Prestação de Contas: 02/03/2023

Data final da avaliação da Prefeitura: 28/09/2023

Emenda:

Celebração de termo de fomento visando o apoio as atividades esportivas da Associação Caçapavana de Futsal, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas dos vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022: emenda nº. 16/2022 valor R\$ 15mil; emenda nº.43/2022 valor R\$ 8.400,00, emenda nº.61/2022 valor R\$3.000,00.

Informações adicionais:

Data da Prestação de contas final: entrega até 31/01/2023 com pedido de prorrogação ofício 01/2023 com de acordo em 01/02/2023 por mais trinta dias a contar desta data.

Data final da entrega dos relatórios 28/04/2023:

Ofício 03/2023 ACF prestação de contas da emenda 61/2022 - Protocolo nº. 107

Ofício 04/2023 ACF prestação de contas da emenda 16/2022 - Protocolo nº.108

Ofício 05/2023 ACF prestação de contas da emenda 43/2022 - Protocolo nº.109

Data de avaliação: 150 dias depois da entrega

Situação: encaminhado ao gestor para acompanhamento da comissão de monitoramento.

Empenho nº. 9322/2022 - emenda 16 no valor de R\$ 15.000,00 - situação: pago em 13/10/22

Empenho nº. 9347/2022 - emenda 61 no valor de R\$ 3.000,00 - situação: pago em 13/10/2022

Empenho nº. 9348/2022 - emenda 43 no valor de R\$ 8.400,00 - situação: pago em 15/12/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.15/2022

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ 24.355.297/0001-76, tendo por objeto: fomento a entidade esportiva, através de emendas impositivas individuais de vereadores nº.16/2022, nº.43/2022 e nº.61/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da Secretaria Geral de Município: Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto; Funcional: 278120003 – Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 0006 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas; Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; Reduzido: 5779 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas e objeto de despesa referente as indicações abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Futsal (ACF) CNPJ 24.355.297/0001-76	Silvio Tolfo Tondo	16/2022	137	15.000,00
	Zilmar Araújo	43/2022	141	8.400,00
	Mirella Fernandes Biacchi	61/2022	135	3.000,00
	Total R\$			26.400,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 15 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Caçapava do Sul, 16 de setembro de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Diarlen Rodrigues Guterres**, brasileiro, portador da CI Nº 1096739634 e CPF Nº 025.888.100-39, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Doralício Lopes de Carvalho, 730, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, com Sede à Rua Getúlio Dorneles Vargas, 140, na cidade de Caçapava do Sul-RS, inscrito no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Não possui
2. Instalações Físicas
Não possui
3. Equipamentos
Não possui
4. Mobiliários
Não possui
5. Experiência na execução do objeto
Não possui Apresentou experiência na participação de eventos e torneios de futsal

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2023.

Diarlen Rodrigues Guterres
DIARLEN RODRIGUES GUTERRES
Presidente.

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
CNPJ: 24.355.297/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:04 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **5F57.E5FF.8C91.49D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **24.355.297/0001-76**

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **13/8/2023**

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24695176**
Autenticação: **34846499**



18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 726/2023

CADASTRO.....:24355297
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
CPF/CNPJ.....:24.355.297/0001-76
ENDEREÇO.....:RUA GETULIO DORNELLES VARGAS ,140
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 12 de Abril de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 722765033722765



18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.355.297/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS 140 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502464303250963

Informação obtida em 15/06/2023 08:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.355.297/0001-76

Certidão nº: 20091392/2023

Expedição: 12/05/2023, às 13:43:40

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.355.297/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL, CNPJ 24355297000176, Endereço - RUA GETULIO DORNELES VARGAS, 140.

15 de junho de 2023, às 08:46:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0d1820e5bd0d649df2f268623a68d741**

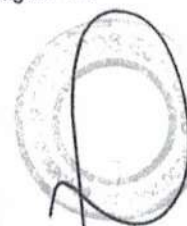
18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1178 Av.:03**, às fls. **174** do Livro **A-21**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de setembro de 2022**, averbação de **ATA** realizada em **30/08/2022** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **30/08/2022**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 06.09.2022 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/09/2022. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de setembro de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 50,00 + R\$ 6,20 = R\$ 56,20

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 44,00 (0056.04.0700014.05203 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40511 = R\$ 1,80)

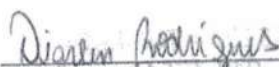


A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000356 25

JS

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - ACF
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Data: 30/08/2022, Hora: 9h, Local: Sede da ACF, Av Getulio Vargas, nº140 – Caçapava do Sul, RS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aos trinta dias do mês de agosto de 2022 consoante Edital de convocação devidamente afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA”, O Presidente da Associação Caçapavana de Futsal - ACF – convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 2022, às 09 horas, em primeira convocação e às 10h em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av. Getulio Vargas nº140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre ELEIÇÃO E DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO. Desta forma, reuniram-se associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2022/2023, da Associação Caçapavana de Futsal. Assumiu a direção dos trabalhos o (a) Senhor (*)...e ao (a) Senhor (*)... (informar nome completo), Secretário (a) da CPM, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente em primeira chamada, o (a) Senhor (*) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral ordinária. A Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Desta forma foi procedida a eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Caçapavana de Futsal – ACF, restando eleitos por unanimidade dos presentes a nova Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE o Sr. Diarlen Rodrigues Guterres, VICE PRESIDENTE o Sr. Cesar Machado Cidade, 2º VICE PRESIDENTE o Sr. Alex Sandro Marques Gaspar, TESOUREIRO o Sr. Nilberto Ferreira Barbosa, SECRETÁRIA, a Sr. Karla Patricia Gomes Martins. CONSELHO FISCAL. Efetivos: MATHEUS DE MOURA DIAS, FABIANO MARQUES PERCEVAL e TARCISO ALMEIDA MACHDO. Suplentes: AMÉRICO MOREIRA OBERTO e LUIS FERNANDO PAIXÃO LOPES, conforme relação que segue anexo à presente ata para arquivamento os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de (02) anos na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 01/09/2022 a 01/09/2024. Os eleitos foram empossados na oportunidade pela assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice Presidente designado e transcrita no Livro de Atas da Associação.


Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente da Assembleia


Cesar Machado Cidade
Vice Presidente

Continua na próxima página.

88



Relação dos Membros Componentes Diretoria

Presidente – Diarlen Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1096739633, CPF 025888100-39, residente e domiciliado à Rua Doralício Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

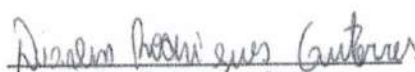
Vice Presidente – Cesar Machado Cidade, Brasileiro, Pecuárista, Solteiro, RG 9037342591, CPF 635113200-20, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilhos, nº840, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

2º Vice Presidente – Alex Sandro Marques Gaspar, Brasileiro, Funcionário Público, casado, RG 3074872163, CPF 990147420-53, residente e domiciliado à Rua Flores da Cunha, nº303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Financeiro – Nilberto Ferreira Barbosa, Brasileiro, Contador, Solteiro, RG 9075591025, CPF 954518460-49, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº676, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

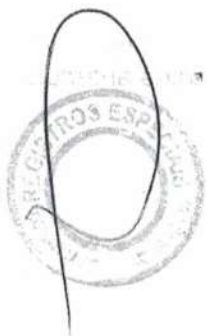
Secretária – Karla Patrícia Gomes Martins, Brasileira, Professora, Casada, RG 6076450292, CPF 003678700-02, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul 30 de Agosto de 2022


Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

Continua na próxima página.





Membros do Conselho Fiscal

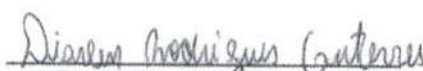
Membros do Conselho Fiscal Efetivos:

- 1) Matheus de Moura Dias, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 018.212.430-48, residente e domiciliado à Rua Edenír Seixas nº 84, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS.
- 2) Fabiano Marques Perceval, casado, Engenheiro Mecânico, RG 5073068751, CPF 935.936.510-68, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 1309, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 3) Tarciso Almeida Machado, casado, Contador, RG 1059144616, CPF 898.488.450-20, residente e domiciliado à Rua Anibal Chaves Marques nº 268, bairro Pinheiro, Caçapava do Sul/RS.

Membros do Conselho Fiscal Suplentes:

- 1) Américo Moreira Oberto, solteiro, Professor, RG 8061504968, CPF 954.708.160-97, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, 164 apt 702, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 2) Luis Fernando Paixão Lopes, solteiro, Operador de Moinhos, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Dutra Farias nº 94, Bairro São Domingos, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 30 de Agosto de 2022


Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

Fim do documento.

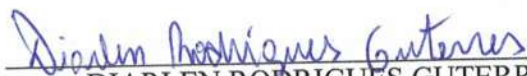


DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, se encontra sediada à Rua Getúlio Dorneles Vargas, 140, na cidade de Caçapava do Sul, conforme comprovante em anexo, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, ativo há de 7 (sete) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

CAÇAPAVA DO SUL, 16 DE JUN HO DE 2023.



DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente.



PM CACAPAVA DO SUL
R BENJAMIN CONSTANT 686
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE 18 | Roteiro de Leitura CSUATL63-00000000 | Nº Medidor RGE11964 | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 03/05/2023 | Leitura Próximo Mês 03/05/2023 | Data de Vencimento 25/05/2023

Classificação: Convencional B3 Poder Público Municipal | Tipo de Fornecimento: Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 23.100 | Lim. mín.: 21.483 | Lim. máx.: 24.255

CENTRO CULTURAL ESPORTIVO
R LIBERDADE, 140
FLORESTA CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45

Código da Instalação

3092448950

Datas de leituras

Leitura atual 04/04/2023 | Leitura anterior 06/03/2023 | Nº de dias 29

Próxima leitura 03/05/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 037483914 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

27/04/2023

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43230402016440000162660000374839141043969527

Protocolo de autorização: 1432300021731513 - 28.04.2023 às 01:20:08



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	25/05/2023	R\$ 3.026,47

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento 25/04/2023 | Valor R\$ 2.735,48

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

25/04/23 R\$ 2.735,48

REGULARIZE SEU PAGAMENTO. EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR

DO DIA 18/05/2023. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO

REGISTRADO E PODERÁ

OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 322 E 140 - RES 1000/21. DOCTO VEN PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CREDITO. CASO POSSUA CO-BRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR. VALOR Conf. Art. 358, § 2º da Resol. 1000/2021 da Aneel sua instalação

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%
Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD ABR/23	KWh	3.235,9250	0,43754000	0,55257771	1.788,10	1.788,10	17,00	303,98	12,02	56,29
Consumo - TE ABR/23	KWh	3.235,9250	0,26162000	0,33040321	1.069,16	1.069,16	17,00	181,76	7,19	33,63
Consumo Relativo ABR/23	KWh	63,7315	0,26162000	0,33029193	21,05	21,05	17,00	3,58	0,14	0,66
Fator Potência		0,9022								
Juros de Mora Fornec					2,81					
Multa por Atraso Pgto Fornec					42,90					
Atualização Monetária Fornec					1,80					
Total Distribuidora					2.925,82					
Ret. Out. Fornec IRRF-1,2%					0,56					
Retenção Consumo IRRF-1,2%					34,54					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-GIP ABR/23					135,75					
Total consolidado					3.026,47	2.878,31		488,32	19,26	90,54

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	2.878,31	17,00	488,32
PIS/PASEP	2.388,99	0,81	19,35
COFINS	2.388,99	3,79	90,54

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
ABR/23	29
MAR/23	31
FEV/23	28
JAN/23	31
DEZ/22	31
NOV/22	30
OCT/22	31
SET/22	30
AGO/22	31
JUL/22	31
JUN/22	30
MAY/22	31
ABR/22	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4789568	Energia Ativa-kWh	único	99123	2280	1,00	3.157
4789568	Energia Reativa-kVarh	único	51603	53112	1,00	1.509

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Bandeiras Tarifárias

Verde 25 Dias
Verde 04 Dias

Taxa de Perdas %
2,5

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
037483914 Série 0

CódDébAut-Banco
130000079322

Total a Pagar (R\$)
3.026,47

Data de Vencimento
25/05/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSSE ME
CREHINOR SUL
MERCADO CONDE

RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 581 - CENTRO

836600000308 264700863428 233649714018 300000793228



autenticação mecânica

RGE

DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº. **24.355.297/0001-76** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

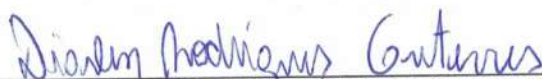
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 16 de Junho de 2023.



DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente.

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos das Emendas nº 07/2022, 39/2022, 41/2022, 45/2022 e 72/2022.

BANCO Nº	748
NOME	Banco Sicredi
AGÊNCIA Nº	0434
CONTA CORRENTE Nº	68781-5

Caçapava do Sul,RS, 16 de junho de 2023.



DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

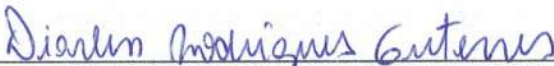
Presidente.



DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Diarlen Rodrigues Guterres**, brasileiro, portador da CI Nº 1096739634 e CPF Nº 025.888.100-39, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Doralício Lopes de Carvalho, 73, representante legal da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 28/01/2016 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul, RS, 16 de junho de 2023.



DIARLEN RODRIGUES GUTERRES
Presidente.



DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

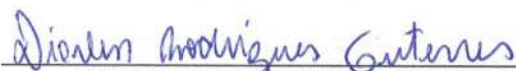
I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, RS, 16 de junho de 2023.



DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente.